

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

DE 03/06/2019

RESOLUÇÃO CGE Nº 21 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO E
O USO

DE BÓTON PARA SERVIDORES
EFETIVOS E

NÃO EFETIVOS OCUPANTES DOS
CARGOS

JUNTO A CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
CGE-RJ.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre o fornecimento, as especificações e o uso de bótons para servidores ocupantes dos cargos efetivos e não efetivos da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ.

§ 1º - Os bótons relativos aos servidores efetivos da CGE-RJ deverão conter, além das especificações comuns, a nomenclatura Auditor do Estado em sua parte inferior, no modelo do Anexo I;

§ 2º - Os bótons relativos aos servidores não efetivos que estejam em exercício na CGE-RJ deverão conter, além das especificações comuns, a nomenclatura CGE-RJ em sua parte inferior, no modelo do Anexo I;

Art. 2º - O padrão dos bótons tratado no artigo anterior seguirá o Anexo I desta Resolução e as seguintes especificações:

I-serão confeccionados em formato arredondado;

II - conterão o brasão do Estado do Rio de Janeiro ao centro;

III - terão 1.7 centímetros de diâmetro;

IV - serão escritos na fonte “Antenna Black”;

V - as bordas serão na cor azul, com a elipse exterior, interior e cor

de letra conforme desenhado no Anexo I.

Art. 3º - Os servidores efetivos e os servidores não efetivos ostentarão, na lapela esquerda do paletó ou qualquer outra vestimenta, bóton próprio, para facilitar a sua identificação.

Parágrafo Único - O bóton é de uso pessoal e intransferível, sendo que o uso indevido, empréstimo ou alienação a terceiros, constituem infrações funcionais puníveis na forma do Decreto nº2479, de 08 de março de 1979.

Art. 4º - O uso e a guarda do bóton da CGE-RJ são de inteira responsabilidade de seu usuário, que assinará o Termo de Recebimento do Anexo II, no setor de recursos humanos.

§1º - O fornecimento do bóton poderá ser custeado pela CGE ou adquirido pelo próprio servidor. **(Redação dada pela Resolução Nº 24 de 05 DE JUNHO DE 2019)**

§2º - No caso de bóton custeado pela CGE, o extravio ou a perda deverá ser imediatamente comunicados ao setor do recebimento para providências. **(Redação dada pela Resolução Nº 24 de 05 DE JUNHO DE 2019)**

§3º - Desfeito o vínculo do usuário com a CGE-RJ, o bóton custeado pela CGE deverá ser devolvido ao setor do recebimento. **(Redação dada pela Resolução Nº 24 de 05 DE JUNHO DE 2019)**

§4º - O bóton custeado pela CGE, quando considerado inservível ou acometido pelo desgaste natural da coisa, deverá ser devolvido ao setor do recebimento. **(Redação dada pela Resolução Nº 24 de 05 DE JUNHO DE 2019)**

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta Resolução serão por conta da dotação orçamentária da CGE. **(Redação dada pela Resolução Nº 24 de 05 DE JUNHO DE 2019)**

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA

Controlador-Geral do Estado

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO BÓTON:

Tamanho do botón: 1.7 de diâmetro
Fonte: Antenna Black

Eclipse Exterior:

R: 36
G: 46
B: 82
#242e52

Eclipse Interior:

R: 255
G: 255
B: 255
#FFFFFF

Cor da Letra:

R: 166
G: 128
B: 66
#a680422





ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO

Nome _____

CPF _____, ID _____

_____, declaro que recebi nesta data o bton correspondente ao cargo ou funo da CGE-RJ, responsabilizando-me pela guarda e adequada conservao do bem at a restituo ao setor de recursos humanos.

Rio de janeiro, ____ de _____ de _____

(assinatura e ID do servidor responsabilizado)

Atesto que o bton foi devolvido nas seguintes condies:

() em perfeito estado

() danificado

() desgastado pelo tempo e uso

Rio de Janeiro ____ de _____ de _____

(assinatura e ID do servidor do setor de recursos humanos)

Atesto o comunicado de perda ou extravio.

Rio de Janeiro ____ de _____ de _____

(assinatura e ID do servidor do setor de recursos humanos)